

EDITAL PPGATS/PROPPG 02/2016

SELEÇÃO INTERNA DE NOVOS BOLSISTAS DE MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), vinculado à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em conformidade com as Portarias da CAPES nº 01 de 11/03/04, nº 01 de 12/12/07, nº 76 de 14/04/10, nº 01 de 15/07/10, nº 248 de 19/12/11 e nº 2 de 10/04/13 que regulamentam a concessão de bolsas de pós-graduação *strictu sensu* no País, bem como com o Edital FAPERN/CAPES 012/2012 e com os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGATS, tornam público o lançamento do presente edital e convidam os alunos do PPGATS que ingressaram no programa por meio do processo seletivo do Edital PROPPG/UFERSA nº 11/2013, a participar da presente seleção.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A presente seleção foi criada pela Comissão de Bolsas do PPGATS, vinculada ao Colegiado do curso, com o objetivo fortalecer o ensino e a pesquisa na quantidade, diversidade e, sobretudo, para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados. E, dessa forma, também para atender através de critérios de seleção e de acompanhamento, a decisão tomada pelo Colegiado do curso em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2015 que limita a 01 (um) ano o período de concessão de bolsa para alunos do programa, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) ano, a depender da anuência do orientador, bem como do cumprimento das obrigações do aluno enquanto bolsista, disposto no item 10 e requisitos exigidos para renovação, disposto no item 11 do presente edital.

2 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DA BOLSA

Para o presente Edital, com vistas à implementação no ano de 2016, estão previstas 02 (duas) bolsas Demanda Social - CAPES. Os recursos para concessão das bolsas desta chamada, a princípio, originam-se de bolsas já existentes no programa recebida através de processo seletivo institucional de quotas.

- 2.1. A bolsa de mestrado desta seleção será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, de abril de 2016 até fevereiro de 2017, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de acordo com a Portaria Conjunta da CAPES nº 1 de 28/03/13, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
- 2.2. Os valores das bolsas serão repassados para os bolsistas mensalmente, através de depósito direto em conta corrente, devendo o aluno **OBRIGATORIAMENTE** ter conta corrente em seu nome no Banco do Brasil.
- 2.3. A manutenção da bolsa pelo discente durante o período proposto dependerá do desempenho por parte do bolsista comprovado por meio de relatórios semestrais específicos cujo teor está definido no item 10 do presente edital, o qual será analisado pela Comissão de bolsas do programa. Bem como, em conformidade com os recursos financeiros, orçamentários e demais normas da CAPES.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar às bolsas os alunos regularmente matriculados no PPGATS, que atendam aos seguintes pré-requisitos em consonância com a Portaria CAPES nº 76 de 14/04/10

- 3.1. Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- 3.2. Quando possuir vínculo empregatício/funcional deve estar em consonância com os dispositivos do Artigo 9º da Portaria CAPES 76/2010;
- 3.3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com data mínima de atualização em janeiro do corrente ano.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Os discentes deverão apresentar proposta à Comissão de Bolsas do PPGATS através de preenchimento e entrega, na Coordenação do PPGATS, dos seguintes documentos, no prazo de inscrição estabelecido deste edital:

- 4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo discente e por seu orientador, ANEXO I deste Edital;
- 4.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://proppg.ufersa.edu.br/formularios/>
- 4.3. Currículo atualizado preenchido na Plataforma Lattes do CNPq no formato resumido com a produção bibliográfica dos últimos 3 (três) anos, ou seja, a partir do ano de 2013. **Devidamente comprovado tão somente as cópias dos documentos relacionados com a tabela do ANEXO II deste edital**, para fins da avaliação de currículo. **A disposição dos documentos a serem anexados deve seguir a ordem disposta na mesma tabela citada anteriormente. Não será pontuado nenhum documento que não esteja relacionado com os itens apresentados na tabela do anexo II deste edital**, devendo só ser entregue apenas os itens dispostos na Tabela do anexo II. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e a classificação do periódico disponível no sítio do Qualis/CAPES para a área de ciências ambientais.
- 4.4. Plano de trabalho com cronograma de execução para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e projeto de dissertação. O plano deve conter claramente e separadamente as seguintes informações: cronograma para as atividades regulares do programa (disciplinas, defesa de projeto e proficiência em línguas), objetivos da pesquisa, metodologia com descrição das etapas, experimentos, resultados que precisam ser obtidos para a conclusão da dissertação e cronograma de trabalho do projeto de dissertação para o período de bolsa requisitado;
- 4.5. Matriz de horários (semanal) para as atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares, incluindo: atividades de laboratório quando houver, atividades de pesquisa e/ou de orientação e disciplinas;
- 4.6. Plano de atividades de no mínimo 30 horas para cumprimento do estágio docência, distribuído em no mínimo 15 horas por semestre, contendo: definição da(s) disciplina(s) e professor

responsável, carga horária, grade de horários a cumprir integralmente em sala de aula, com base no artigo 18 da Portaria 76/2010 da CAPES.

- 4.7. Parecer do orientador, contendo uma avaliação e concordância com plano de trabalho, cronograma e grade de horários apresentado pelo discente;
- 4.8. Quando possuir vínculo empregatício/funcional deve apresentar documento comprobatório de sua **liberação total para cursar o programa em tempo integral, expedido pela autoridade competente**, na forma da lei.

A ausência de qualquer dos documentos listados na sessão 4 deste edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa do(a) discente.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

A definição final da bolsa que será concedida pelo PPGATS a cada discente caberá, em última instância, ao seu Colegiado, considerados os pareceres da Comissão de Bolsas do PPGATS. Assim, na análise das solicitações, os seguintes aspectos serão considerados:

- 5.1. Apoio prioritário aos discentes com dedicação integral ao curso que não tem remuneração financeira, a contar da publicação deste Edital, de modo a investir na evolução das notas (conceitos) atribuídas pela CAPES aos Programas através da qualificação de recursos humanos;
- 5.2. Desempenho obtido na **prova sobre interdisciplinaridade**, na primeira fase do processo seletivo para o qual o aluno se inscreveu para entrar no programa;
- 5.3. Qualidade e regularidade de sua **produção científica** indicada pela produção bibliográfica, participação em projetos de pesquisa e de extensão, participação em programa de bolsas de e atuação profissional voltada para a atividade docente, conforme item 4.4;
- 5.4. Perspectiva de desempenho acadêmico no programa e desenvolvimento do projeto de dissertação, indicado pela escrita do **plano de trabalho** proposto para o período da bolsa em consonância com a área temática do orientador, considerando o cronograma de execução e seu nível de amadurecimento.
- 5.5. Para fins de avaliação e classificação dos alunos a nota final do discente (NF) será calculada pela média ponderada da nota obtida na avaliação do currículo Lattes (CV) disposto conforme item 4.4 e a nota da prova escrita de interdisciplinaridade na primeira etapa do processo seletivo (PE) conforme item 5.4. Tais notas terão pesos 4 (quatro) e 6 (seis), conforme segue:

$$NF = \frac{(CV \times 4) + (PE \times 6)}{10}$$

- 5.6. O valor dessa média ponderada obtida pelo discente (item anterior) será utilizado para ordenar os discentes por ordem decrescente de pontuação;
- 5.7. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate por ordem de prioridade: nota da pontuação do currículo e nota da prova escrita de interdisciplinaridade na

primeira etapa do processo seletivo. Permanecendo o empate o critério entre os candidatos, será considerado o maior tempo de formação na graduação, se ainda persistir o empate será considerado maior tempo de curso no programa seguido da maior idade em anos de vida;

5.8. Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do programa.

6. REQUISITOS EXIGIDOS DO DISCENTE SELECIONADO PARA SER CONTEMPLADO COM BOLSA

- 6.1. Ter dedicação integral às atividades do programa;
- 6.2. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, com percepção de remuneração;
- 6.3. Quando possuir vínculo empregatício/funcional deve apresentar documento comprobatório de sua liberação para cursar o programa **em tempo integral, expedido pela autoridade competente**, na forma da lei;
- 6.4. Para efeito do item 6.3 desta seção, a concessão de bolsa aos servidores do Estado está condicionada ao afastamento para capacitação no Programa, devidamente formalizado através de autorização, mediante Portaria ou documento similar expedido pela entidade a que o candidato estiver vinculado, ou se este estiver licenciado sem remuneração;
- 6.5. Para efeito do item 6.3 desta Seção, a existência de vínculo empregatício/funcional sem Percepção de remuneração, deve ser comprovada pela autoridade competente;
- 6.6. Para efeito do item 6.2 desta seção, considera-se também como vínculo empregatício/funcional atividades tais como: pertencer à diretoria, conselho ou ter participação societária ativa em empresas com fins lucrativos;
- 6.7. O discente não poderá acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa ou auxílio, desta ou de outra Instituição, nem prestar quaisquer tipos de serviços, remunerados ou não, mesmo que de forma autônoma;
- 6.8. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFRSA;
- 6.9. Fixar residência na cidade onde realiza o curso, comprovada por meio de cópia de um comprovante de residência a ser entregue na Coordenação do curso em até 30 dias do recebimento da primeira bolsa.

7. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 7.1. Manter desempenho acadêmico sem reprovações e com média das notas nas disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete);
- 7.2. Realizar estágio de docência com duração mínima de um semestre, duração máxima de dois semestres, carga horária de 15 horas por semestre, totalizando no mínimo 30 horas/aula até a entrega do relatório final e demais especificações de acordo com o art. 18 da Portaria CAPES nº 76 de 2010;
- 7.3. Fazer referência ao apoio da FAPERN nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, da bolsa concedida;
- 7.4. Apresentar à coordenação do PPGATS, relatório de suas atividades de pesquisa até o prazo estabelecido no item 14, compatível com as atividades propostas no plano de trabalho do projeto

de dissertação, grade de horários contendo as atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares e plano de atividades do estágio docência entregues no ato da inscrição para o pedido de bolsa;

7.5. Parecer conclusivo do orientador, contendo uma avaliação e concordância com plano de trabalho, cronograma e grade de horários apresentado pelo discente, além da avaliação de seu desempenho e data prevista para a defesa;

7.6. Parecer do professor responsável pela(s) disciplina(s) comprovando a realização do estágio docência, contendo: carga horária, grade de horários e disciplina(s).

7.7. Comprovar ter residência fixa na cidade Mossoró-RN por meio de comprovante de residência;

7.8. Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados na Seção 6 deste documento. O não cumprimento desta regra acarretará o cancelamento automático da bolsa e, caso isso não ocorra em tempo hábil, os valores irregularmente recebidos deverão ser devolvidos às instituições fomento.

8. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

Com base na decisão tomada pelo Colegiado do curso em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2015 a prorrogação da bolsa por mais 01 (um) ano, está na dependência da anuência do orientador, bem como do cumprimento das obrigações do aluno enquanto bolsista, disposto no item 10 e requisitos exigidos para renovação, dispostos abaixo:

8.1. Plano de trabalho com cronograma de execução para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e projeto de dissertação. O plano deve conter claramente e separadamente as seguintes informações: cronograma para as atividades regulares do programa (disciplinas, defesa de projeto e proficiência em línguas), objetivos da pesquisa, metodologia com descrição das etapas, experimentos, resultados que precisam ser obtidos para a conclusão da dissertação e cronograma de trabalho do projeto de dissertação para o período de bolsa requisitado;

8.2. Grade de horários (semanal) para as atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares, incluindo: atividades de laboratório quando houver, atividades de pesquisa e/ou de orientação e disciplinas;

8.3. Plano de atividades de no mínimo 30 horas para cumprimento do estágio docência, distribuído em no mínimo 15 horas por semestre, contendo: definição da(s) disciplina(s) e professor responsável, carga horária, grade de horários a cumprir integralmente em sala de aula, com base no artigo 18 da Portaria 76/2010 da CAPES.

8.4. Parecer do orientador, contendo uma avaliação e concordância com plano de trabalho, cronograma e grade de horários apresentado pelo discente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão concedidas bolsas aos alunos que tenham grau de parentesco, nos termos do Código Civil, com seu pesquisador-orientador.

9.2. O Pesquisador-Orientador deve ter título de doutor e desenvolver suas atividades acadêmicas em regime de tempo integral.

9.3 Os discentes contemplados com bolsa que descumprirem as normas estabelecidas neste edital, poderão ser responsabilizados administrativa e/ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.4. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas, observando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, pela Comissão de Bolsas do Programa e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

9.5 A documentação dos candidatos não aprovados ficará à disposição dos mesmos na Coordenação do PPGATS por um período de até 30 dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA DO ALUNO

10.1 A não observância das normas disciplinadas neste edital implica o cancelamento da bolsa do aluno, com imediata instauração de processo administrativo e/ou judicial contra o responsável, para ressarcimento aos órgãos de fomento de todos os valores de mensalidades recebidas irregularmente, com as correções previstas em lei.

11. RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado final será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de ofício dirigido à Comissão de Bolsas do PPGATS e entregue na Coordenação do programa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas em até 05 (dias) dias úteis e respondidos aos candidatos, individualmente.

11.2. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos discentes contemplados com bolsa e o(a)s respectivo(a)s candidato(a)s suplentes, todo(a)s ordenado(a)s em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será publicada na página do PPGATS, caracterizando o término do processo de seleção.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Programação	Datas
Inscrições mediante entrega da documentação na Coordenação do PPGATS, conforme sessão 4 do edital	01 a 03/03/2016
Resultado final das bolsas para os alunos, divulgado na página do PPGATS	17/03/2016
Entrega do formulário de bolsa exigido pela FAPERN para cadastramento dos bolsistas, na Coordenação do PPGATS	A partir da divulgação do resultado até 23/03/2016
Implementação das bolsas	A partir de abril de 2016
Entrega do relatório final da bolsa	Até o dia 09/12/2016

Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2015

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PPGATS – EDITAL PPGATS/PROPPG 02/2016

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	
Orientador:	
Título do Projeto:	
Nascimento: ____/____/____	CPF:

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
FONES:		E-mail:	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação	Nome do Curso:		
	Instituição:		
	Média Geral ou Rendimen- to Acadêmico (Histórico):	Município:	UF:
	Início (mm/aa):	Término (mm/aa):	

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

(Indique seu vínculo empregatício atual mesmo que não esteja recebendo vencimentos)

Instituição	Período		Tipo de atividade
	Desde (mm/aa)	Até (mm/aa)	
Endereço Profissional:			
CEP:	Município:		UF:
FONES:	E-mail:		
()	Tenho vínculo empregatício, mas estou devidamente autorizado para afastamento integral das minhas atividades profissionais, sem vencimentos, para me dedicar integralmente ao PPGATS. Conforme documento comprobatório em anexo, de acordo com item 4.8 do edital.		

4. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____
 como orientador _____
 declaro estar ciente e concordar as informações prestada na presente solicitação, em consonância com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, de acordo com o Edital PPGATS/PROPPG 01/2015.

Assinatura do Orientador

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
 delaro que o preenchimento deste formulário é de minha inteira responsabilidade e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, de acordo com o Edital PPGATS/PROPPG 01/2015.

Mossoró (RN), _____ de março de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CURRÍCULO

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PPGATS – EDITAL PPGATS/PROPPG 012/2015

CRITÉRIOS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
Artigos completos publicados em periódicos:		
A1	1,2	Até o máximo de 2,5 pontos
A2	0,8	
B1	0,5	
B2	0,4	
B3	0,3	
B4	0,2	
B5	0,1	
C	0,1	
Livros publicados:		
Livro completo	0,8	Até o máximo de 1,0 ponto
Capítulo de livro	0,4	
Organização de coletâneas	0,3	
Trabalhos publicados em anais de eventos:		
Artigo completo	0,5	Até o máximo de 2,0 pontos
Resumo expandido	0,2	
Resumo simples	0,1	
Participação como bolsista ou voluntário de programas de:		
Iniciação científica (por semestre)	0,5	Até o máximo de 1,5 pontos
Bolsista de extensão e bolsista PET (por semestre)	0,5	
Monitoria (por disciplina/semestre)	0,2	
Projetos:		
Projeto de pesquisa (participante)	0,3	Até o máximo de 1,0 ponto
Projeto de pesquisa (coordenador)	0,5	
Projeto de extensão (participante)	0,3	
Projeto de extensão (coordenador)	0,5	
Atividade como Orientador(a):		
Trabalho de conclusão de curso ou Monografia (por aluno)	1,0	Até o máximo de 1,0 ponto
Iniciação científica (por aluno)	0,5	
Aulas ministradas:		
Aulas na pós-graduação (por semestre)	0,5	Até o máximo de 1,0 ponto
Aulas na graduação (por semestre)	0,3	
Aulas no ensino médio (por semestre)	0,2	
TOTAL:		10,00

ANEXO II – CURRÍCULO

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PPGATS – EDITAL PPGATS/PROPPG 02/2014

CRITÉRIOS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
Artigos completos publicados em periódicos:		
A1	1,2	
A2	0,8	
B1	0,5	
B2	0,4	
B3	0,3	
B4	0,2	
B5	0,1	
C	0,1	
Livros publicados:		
Livro completo	0,8	
Capítulo de livro	0,4	
Organização de coletâneas	0,3	
Trabalhos publicados em anais de eventos:		
Artigo completo	0,5	
Resumo expandido	0,2	
Resumo simples	0,1	
Participação como bolsista ou voluntário de programas de:		
Iniciação científica (por semestre)	0,5	
Bolsista de extensão e bolsista PIET (por semestre)	0,5	
Monitoria (por disciplina/semestre)	0,2	
Projetos:		
Projeto de pesquisa (participante)	0,3	
Projeto de pesquisa (coordenador)	0,5	
Projeto de extensão (participante)	0,3	
Projeto de extensão (coordenador)	0,5	
Atividade como Orientador(a):		
Trabalho de conclusão de curso ou Monografia (por aluno)	1,0	
Iniciação científica (por aluno)	0,5	
Aulas ministradas:		
Aulas na pós-graduação (por semestre)	0,5	
Aulas na graduação (por semestre)	0,3	
Aulas no ensino médio (por semestre)	0,2	
TOTAL:		